

## **INDICAÇÃO Nº 54/2023**

**Do edil:- Felício Molinari Sobrinho**

O Vereador que esta subscreve, nos termos regimentais, após ouvido o Plenário, indica ao Chefe do Poder Executivo, para ver junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, que seja enviado a esta casa Legislativa, um projeto de lei que cria Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal. Em anexo, como sugestão, segue minuta de projeto de lei que poderá ser utilizado para implementação do Fundo ao Município.

### **Justificativa**

Justifica-se a presente indicação, pois é notório que a causa animal em nosso município precisa ser olhada com mais carinho, diante da existência de muitas ocorrências no município de abandono e abusos causados a estes, principalmente os considerados domésticos ou domesticáveis, devemos assegurar os direitos básicos destes animais, promovendo e financiando ações que visam a proteção e o respeito dos mesmos. Contudo, sem nenhum recurso financeiro destinado para essa área, tais ações se tornam de difícil implementação e concretização, sobrecarregando ainda, instituições filantrópicas e cuidadores independentes que atuam na realização dessas ações.

Desse modo, a criação do Fundo Municipal de proteção e bem-estar animal torna-se indispensável, visto a dificuldade de se alocar recursos para efetivar as ações em defesa animal.

A Constituição da República federativa do Brasil, em seu art. 225, inciso VI, estabelece que todos têm direito ao meio ambiente, ecologicamente equilibrado, bem de uso comum ao povo, essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Ainda no artigo 225, em seu parágrafo §1º, VII, é trazida a incumbência ao Poder Público de assegurar a efetividade desse direito, protegendo a fauna e a flora, vedadas na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, evitando provocar a extinção de espécies e não submeter os animais à práticas de crueldade. Destacando ainda que as políticas públicas em favor do bem estar animal refletem na qualidade de vida do cidadão, repercutindo assim na saúde pública do município, visto que várias dessas ações auxiliam no controle das zoonoses (doenças transmissíveis desses animais para o ser humano).

Desse modo, o fundo (FUBEM) se propõe a complementar financeiramente e tecnicamente as políticas públicas que enfrentam a problemática em relação à superpopulação de animais, ao abandono, à transmissão de zoonoses, vislumbrando subsidiar programas de controle populacional, recolocação do animal em lares, difusão de conceitos de propriedade responsável, primando pela informação, conscientização e educação da população, chamada à responsabilidade com os organismos governamentais.

Portanto, sem a criação de uma lei que estabeleça fontes de recurso para a prática de políticas públicas de bem-estar animal, toda essa ação se torna utopia, deixando apenas a uma pequena parcela da sociedade a responsabilidade por toda essa demanda. Sabedores da atenção e da colaboração para a devida melhoria, agradecemos e colocamo-nos à disposição

Desta forma, por entender que tal Indicação será de efetivo benefício, o Vereador que subscreve a presente, pugna pela aprovação do Plenário desta casa e posterior acolhimento por parte do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Sala das Sessões, 20 de junho de 2023.

**Felicio Molinari Sobrinho**  
Vereador